MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP CEP 11955-000 CNPJ N° 46.634.317/0001-80 administracao@barradoturvo.sp.gov.br educacao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3578-9444 (015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 18, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 20 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta o § 4° ao artigo 24 da Lei Municipal 579/17, com a seguinte redação: **§ 4º** Fica facultado ao poder executivo a indicar até 5 (cinco) Coordenadores de Ensino Fundamental e Urbano, visando um melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; em especial às dificuldades e defasagem que o período da pandemia de COVID-19, está causando à vida acadêmica dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Barra do Turvo-SP, 31 de maio de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

RENATO DOS SANTOS FRANCISCO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Av. Vinte e Um de Março, 304 Centro – Barra do Turvo/SP CEP 11955-000 CNPJ N° 46.634.317/0001-80 administracao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3578-9444 educacao@barradoturvo.sp.gov.br (015) 3577-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, nas conformidades das justificativas a seguir apresentadas e,

CONSIDERANDO: O cenário atual de pandemia, a realização de aulas remotas, e a defasagem de aprendizagem se apresentam como grandes desafios a serem vencidos ao longo dos próximos anos, nesse sentido, a rede municipal de ensino percebe a necessidade de um acréscimo em seu quadro de Coordenadores Pedagógicos, para que assim seja possível um acompanhamento mais efetivo de todo o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO: A necessidade de elaboração de diversos Projetos Pedagógicos, visando ações que possam reduzir a defasagem escolar, e aprimorar o acompanhamento dos professores nessa retomada tão difícil das atividades presenciais;

CONSIDERANDO: que o momento requer medidas para a recuperação e aprofundamento das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais no contexto da pandemia COVID-19;

Pelas Considerações acima exposta, encaminhamos o referido Projeto de Lei na expectativa de sua aprovação pelos nobres Edis dessa colenda Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 31 de maio de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

RENATO DOS SANTOS FRANCISCO

Secretário Municipal de Educação